

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE IRATI, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL		Nº 001/2023
<p style="text-align: center;">OBJETO:</p> <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO MENSAL DE TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DE DOZE POÇOS ARTESIANOS E ANÁLISES SEMESTRAIS DE CINCO POÇOS ARTESIANOS DA SEDE E INTERIOR, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023, tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para atender as necessidades do Município, de acordo com as disposições contidas neste Edital.</p> <p style="text-align: center;">RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:</p> <p>O recebimento dos Envelopes Nº 01 – <u>PROPOSTA COMERCIAL</u> e Nº 02 – <u>DOCUMENTAÇÃO</u>, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 08H:30MIN do dia 30 DE JANEIRO DE 2023, no Setor de Protocolo deste Município, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro – Irati – SC.</p> <p style="text-align: center;">JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITAÇÃO:</p> <p>A abertura dos Envelopes n. 01 – <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u> dar-se-á a partir das 09H:00MIN do dia 30 DE JANEIRO DE 2023, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Irati e da <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u> no mesmo local e horário.</p> <p style="text-align: center;">LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES:</p> <p>Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente, das 07h:00min às 13h:00min, pelo fone (49) 3349.0010, ou diretamente no Setor Administrativo do MUNICIPIO de Irati, Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro e ainda no site: www.irati.sc.gov.br.</p>		

Estado de Santa Catarina
Município de Irati

Irati – SC, 16 de janeiro de 2023.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Declaro que a presente Licitação foi disponibilizada no Site:
www.irati.sc.gov.br

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Declaro que a presente Licitação foi Publicada no Mural Público Municipal em ____/____/2022
Protocolo N_____/2022

MAURICIO EDUARDO ZANELLA
Responsável p/ publicação

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA Internet

Processo Administrativo nº 004/2023
Processo Licitatório nº 004/2023
Edital de Pregão Presencial Nº 001/2023

Razão Social: _____
CNPJ/MF Nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado:___ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para Contato: _____

Recebemos, através do acesso à página do MUNICIPIO de Irati: www.irati.sc.gov.br no ícone Licitações, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO MENSAL DE TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DE DOZE POÇOS ARTESIANOS E ANÁLISES SEMESTRAIS DE CINCO POÇOS ARTESIANOS DA SEDE E INTERIOR, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023**, em conformidade com o Anexo II - Termo de Referência, que integra o Edital, independentemente de sua transcrição.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura)

Obs: A não remessa deste recibo exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO MENSAL DE TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DE DOZE POÇOS ARTESIANOS E ANÁLISES SEMESTRAIS DE CINCO POÇOS ARTESIANOS DA SEDE E INTERIOR, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023**, para atender as necessidades do Município.

Os serviços destinam-se a atender a demanda do Município de Irati, cujas dotações orçamentárias estão expressas no Anexo II (Termo de Referência).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE RECEBIMENTO:

**RECEBIMENTO DAS CREDENCIAIS, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
Impreterivelmente às 08h:30min DO DIA 30/01/2023.**

LOCAL: Setor de Administração, sito à Rua João Beux Sobrinho, N.º 385, Centro – Irati – SC.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informar o n.º da Licitação)

E-mail: compras@irati.sc.gov.br

Fax: (49) 3349.0010

Horário de expediente: das 07h: 30min às 11h: 30min, ou e 13h: 00min às 17h: 00min.

Pregoeiro: EMERSON PEDRO BAZI

Fone: (49) 3349.0010.

Município de Irati – SC.

Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro – Irati – SC.

CEP – 89.856-000.

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I - Modelo de Proposta;
- II - Aspectos gerais da licitação (Termo de Referência);
- III - Relação dos documentos de habilitação;
- IV - Modelo de Declaração “Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação em Licitação Pública”;
- V - Modelo de Declaração “cumpre plenamente os requisitos de habilitação”;
- VI - Modelo de Procuração;

- VII - Modelo de Declaração que “não emprega menor”;
- VIII – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

O MUNICÍPIO DE IRATI, através do jornal de circulação regional e da Página Oficial na INTERNET (www.irati@irati.sc.gov.br), torna público que, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e os Decretos Municipais nº 002/2013 e 003/2013, ambos de 02/01/2013, e os termos deste Edital, realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO MENSAL DE TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DE DOZE POÇOS ARTESIANOS E ANÁLISES SEMESTRAIS DE CINCO POÇOS ARTESIANOS DA SEDE E INTERIOR, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023**, conforme objeto descrito neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

1.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no Preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto do parágrafo único do art. 97, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigentes de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

III - Empresa em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II - Tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento dentre os indicados no inciso anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. O modelo da presente encontra-se no Anexo VI do Edital.

3.1.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um único licitante.

3.2. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

3.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.4. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:

**3.4.1. ENVELOPE PROPOSTA:
RAZÃO SOCIAL E CNPJ (CPF) DO LICITANTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A EXECUÇÃO MENSAL DE TRATAMENTO, CONTROLE E
MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DE DOZE POÇOS
ARTESIANOS E ANÁLISES SEMESTRAIS DE CINCO POÇOS
ARTESIANOS DA SEDE E INTERIOR, DE PROPRIEDADE DO**

MUNICIPIO DE IRATI/SC, NO PERIODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023

**3.4.2. ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO:
RAZÃO SOCIAL E CNPJ (CPF) DO LICITANTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO MENSAL DE TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DE DOZE POÇOS ARTESIANOS E ANÁLISES SEMESTRAIS DE CINCO POÇOS ARTESIANOS DA SEDE E INTERIOR, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, NO PERIODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023

3.5. O envelope nº 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 09** deste Edital, enquanto que o envelope nº 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo III.

3.6. No ato da entrega dos envelopes ao Pregoeiro, o licitante deverá entregar, também e separadamente, Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/2002), podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V do presente Edital.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações consta no Anexo I deste Edital.

5. DA CONDIÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Credenciamento dos interessados;

II - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;

V - Adjudicação da proposta de menor preço;

VI - A elaboração do Contrato;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - Recebimento, exame e encaminhamento dos recursos, caso existam, ao Prefeito Municipal para decisão com prévio relatório;

IX - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes; e;

6.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.3. As propostas classificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, observado o disposto no inciso III, do item 6.1; e

II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Neste caso, também, será observado o disposto no inciso III, do item 6.1.

6.4. As licitantes deverão apresentar os seus preços observado o preço base estipulado no Modelo de Proposta de Preços, sendo desclassificados os itens que apresentarem preços superiores a estes.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

7.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, a Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

7.1.1. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões da seda do MUNICIPIO de Irati para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

7.1.2.1 - Os licitantes não enquadrados no estatuto da Micro Empresa podem ofertar propostas para tais itens, as quais serão consideradas apenas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de pequenas empresas.

7.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, ao Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

8.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

8.2.1. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao (à) autor (a) da proposta ou lance de menor preço.

8.3.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. São requisitos da proposta de preços:

I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo I do presente, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante.

II - Conter preço unitário e total para todos os itens, já inclusas as despesas com mão-de-obra, seguros, impostos e todos os demais encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e outros tributos pertinentes;

III - Conter identificação do licitante;

IV - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

V - Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

9.2. A omissão da indicação na proposta dos incisos “IV” e “VI” do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.3. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, será feitas por escrito via fax-símile ou e-mail. O proponente poderá recusar a

solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 097/2017, sendo o servidor efetivo CARLINHO BOTEGA, e no caso de seu impedimento, o servidor municipal DANIEL FORTTI, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos produtos, o qual se manifestará antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

10.2. O recebimento dar-se-á de duas formas:

I - Provisoriamente, no ato da entrega do produto, com aceite na Nota Fiscal / Fatura;

II - Definitivamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante termo de aceite a ser apostado na própria Nota Fiscal / Fatura, após a constatação da adequação do material fornecido, às especificações constantes do processo que deu origem à Nota de Empenho, inclusive quanto à qualidade.

10.3. Após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal / Fatura será encaminhada para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa contratada.

10.4. Constatando que o produto oferecido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que efetue a troca dentro do menor prazo possível.

10.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A Tesouraria efetuará o pagamento à empresa **CONTRATADA** em até **10 (DEZ) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal / Fatura**, com assinatura do responsável pelo recebimento, conforme os termos constantes no **item 10** deste Edital.

11.2. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da licitante vencedora que desaprove a liquidação da

despesa pela Gerência de Tesouraria, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias.

11.3. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo fiscal do contrato, e após consulta online quanto a Regularidade junto ao FGTS e INSS na data do pagamento, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa contratada.

11.4. Deverá ocorrer no ato do pagamento do crédito, a retenção dos impostos municipais, sendo: ISS (Imposto Sobre Serviços); IRRF (Imposto de Renda retido na Fonte) se houver incidência e retenção do INSS, pela tabela de contribuição vigente é época, sendo pago ao prestador de serviço o valor líquido.

11.5. O preço a ser pago será o constante da proposta da licitante vencedora, o reajuste de preços somente poderá ser intentado após o cômputo do período de 12 meses (Lei 10.192, de 14/02/2001). Caso haja desequilíbrio econômico financeiro, poderá haver revisão contratual desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de conseqüências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela licitante vencedora através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Administração Municipal.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para o julgamento será adotado o critério de **menor preço por item, na data da abertura do processo licitatório**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo II deste, bem como as condições exigidas no **item 09** do presente Edital.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos.

12.3. Para fins de julgamento, serão considerados preços com **ATÉ 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, após a vírgula.

12.4. O Pregoeiro poderá relevar omissões meramente formais quando dispuser de outros meios imediatos para auferir as especificações e informações referentes ao produto oferecido em consonância com o Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

13.2.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.2. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

13.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo (a) licitante.

13.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. Estes irão ser encaminhados ao Prefeito Municipal a quem caberá, após deliberação, a adjudicação do objeto.

13.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada **sobre o valor da parcela em atraso ou da Nota de Empenho**, isentando em consequência a Administração de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

14.2. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada **sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo**.

14.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

14.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato decorrente, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, equivale à inexecução total da sua obrigação.

14.5. A aplicação de multa, a ser determinado pela Administração Municipal, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alterações.

14.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso anterior.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Setor de Compras e Licitações notificará o PROPONENTE VENCEDOR para assinatura do Contrato, substituído neste caso pela AF – Autorização de fornecimento, dos materiais e dos serviços.

16 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006.

16.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

16.4 - Na licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.6 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município de Irati poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Irati

poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

Nota 01. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada à defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

Nota 02. “Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”

17.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação no Quadro de Avisos ou no Site Oficial do Município: www.irati.sc.gov.br.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município de Irati, inclusive membros da Equipe de Apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Quilombo – SC.

Irati - SC, 16 de janeiro de 2023.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

**ANEXO I
RELAÇÃO DE ITENS**

PREÇOS MÁXIMOS

ÍTEM	QUANT.	U N	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$
01	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para a execução mensal de tratamento, controle e monitoramento mensal, da qualidade da água de 10 (doze) poços artesianos (3-1-5116)	940,00
02	02	SEMESTRE	Contratação de empresa especializada para a execução de análises semestrais da água proveniente de 05 (cinco) poços artesianos da Sede e interior (cfe item 1.3.3. do Anexo II), de propriedade do Município de Irati/SC Obs: As análises semestrais deverão obedecer ao disposto na Portaria GM/MS nº 05/2017, atualizada pela Portaria GM/MS nº 888/2021	7.800,00

A RELAÇÃO DE ITENS TAMBÉM CONSTA DO ARQUIVO DO BETHA AUTO COTAÇÃO ANEXO AO EDITAL, NO SITE DO MUNICÍPIO, QUE DEVERÁ SER UTILIZADO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

ANEXO II
ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO (Termo de Referência)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO MENSAL DE TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DE DOZE POÇOS ARTESIANOS E ANÁLISES SEMESTRAIS DE CINCO POÇOS ARTESIANOS DA SEDE E INTERIOR, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023**, para atender as necessidades do Município, através de recursos próprios, de acordo com o abaixo especificado:

Ítem 01 – Contratação de empresa especializada para a execução mensal de tratamento, controle e monitoramento mensal, da qualidade da água de 12 (doze) poços artesianos (3-1-1156).

Ítem 02 – Contratação de empresa especializada para a execução de análises semestrais da água proveniente de 05 (cinco) poços artesianos da Sede e interior, de propriedade do Município de Irati/SC.

Obs.: As análises semestrais deverão obedecer ao disposto na Portaria nº GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 (3-1-1157)

1.2. A execução do ítem 01 do objeto dar-se-á nos seguintes moldes:

1.2.1. Fornecer equipamentos (em regime de comodato) a insumos em quantidades suficientes para a garantia da desinfecção e tratamento da água em 12 (doze) Sistemas de Abastecimento de Água – SAC presentes na Sede e área rural do Município, sendo que os equipamentos devem operar de forma a garantir a cloração automática da água proveniente dos poços;

1.2.2. Operar os sistemas de tratamento das águas conforme a necessidade, afim de garantir a manutenção permanente dos níveis mínimos aceitáveis de Cloro Residual Livre, estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05, de 03 de outubro de 2017, atualizada pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021;

1.2.3. Realizar mensalmente as análises da água, em laboratório próprio ou terceirizado, licenciado e em plano atendimento da Legislação vigente, realizando em cada sistema, em um total de 12 (doze), 01 (uma) amostra de água bruta (Cor, Turbidez, Coliformes Totais, Escherichia Coli, PH e Contagem de Bactérias Heterotróficas), 01 (uma) amostra da saída do tratamento (Cor, Turbidez, Coliformes Totais, Escherichia Coli);

12.2.4. Realizar a análise de Cloro Residual Livre em cada ponto de coleta e amostragem de água, devendo incluir a leitura do mesmo nos relatórios mensais entregues ao Município, no Setor competente;

12.2.5. Prestar assistência e responsabilidade técnica profissional na área de química;

12.2.6. Emitir e fornecer relatório de controle técnico mensal, em conformidade com os laudos de monitoramento apresentados pelo laboratório, assinado por responsável da empresa e entregues para a autoridade municipal de Saúde Pública;

12.2.7. A empresa ficará responsável pela instalação, manutenção e se necessário pela substituição dos aparelhos dosadores de cloro, tudo em comodato, devendo os equipamentos operarem automaticamente na correta dosagem dos insumos, serem fabricados em material anticorrosivo, possuindo abrigo próprio que possibilite a instalação ao ar livre;

12.2.8. O serviço prestado deve garantir o atendimento aos requisitos de qualidade da água estipulados pela Legislação brasileira vigente, devendo atender aos padrões de potabilidade da água.

1.3. A execução do item 02 do objeto dar-se-á nos seguintes moldes:

1.3.1. Realizar semestralmente 01 (uma) amostra de água bruta em cada poço tubular profundo, no total de 05 (cinco), que abastecem o perímetro urbano da Sede (total de três poços) e interior (total de dois – Linha Quatro e Sete de Setembro);

1.3.2. As coletas devem ser realizadas por profissional habilitado, seguindo as normas técnicas de amostragem para essa matriz de água;

1.3.3. Analisar em cada amostra os parâmetros constantes nos Anexos 7, 8 E 10 DO Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05, do Ministério da Saúde, de 03 de outubro de 2017, atualizada pela Portaria GM/MS nº 888, de maio de 2021, parte integrante deste processo, comprovantes de atendimento das Legislações vigentes para a operação de laboratório analítico para águas de consumo humano (licenças e certificações).

1.4. O fornecimento dos serviços elencados neste Edital será de acordo com a devida autorização de servidor encarregado pela Administração, o qual será informado a(o) vencedor(a) quando da assinatura do contrato, substituído neste caso pela AF – Autorização de Fornecimento.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A execução decorrente deste Processo, correrão à conta das dotações expressamente consignadas no orçamento financeiro de 2023:

ÓRGÃO: 08 – SEC. TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2044 – Saneamento Básico: Água, Esgoto e Coleta de Lixo
ELEMENTO DE DESPESA: (161) 3390.39.44.1500 – Serviços de Água e Esgoto

3. DOS LANCES

3.1. O critério do Pregoeiro e com a concordância de todos os licitantes presentes e credenciadas, através de seus representantes legais, poderá haver um intervalo mínimo entre um lance e outro, registrando-se tal procedência em Ata.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência é de até 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações constantes na Proposta e Edital e nos prazos e condições estabelecidas.

5.2. Entregar os serviços em caráter prioritário, depois de solicitados e somente depois de autorizados pelo Município de Irati - SC.

5.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto da licitação, sempre que solicitado pelo Município de Irati.

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

PARA CREDENCIAMENTO: FORA DOS ENVELOPES

- I. Prova de Inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II – **CONTRATO SOCIAL** ou **ESTATUTO SOCIAL**;
- III – **CPF** e **CARTEIRA DE IDENTIDADE** do Credenciado;
- IV – **PROCURAÇÃO**, se necessário.
- V - Declaração de **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/2002) conforme Modelo constante do Anexo V.
- VI – Certidão Simplificada de Micro empresa emitida pela Junta Comercial Estadual.

DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- I. **PROPOSTA DE PREÇOS** propriamente dita, podendo utilizar-se do Modelo constante do ANEXO Nº 01, ou arquivo betha, disponível no site.

DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

- I. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (**FGTS**), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- II. Certidão Conjunta de Regularidade Relativa a **TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**;
- III. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- IV. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND;
- V. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa.
- VI. Declaração que **NÃO EMPREGA MENOR** (modelo Anexo VII);
- VII - Declaração “**INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO PÚBLICA**”, modelo constante do Anexo IV.

Habilitação da Qualificação Técnica

Para concorrentes do item 01 do Objeto:

I – Registro da empresa no Conselho Regional de Química (CRQ), com certidão de regularidade atualizada;

II – Registro do Responsável Técnico no ARQ, com AFT – Anotação de Função Técnica, com nome do técnico e da empresa;

III – Apresentação de Atestado de Capacitação Técnica, fornecido por Pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, registrado no Conselho Profissional competente, comprovando que a empresa licitante está executando ou executou com bom desempenho, serviço pertinente e compatível nas características do objeto da presente Licitação;

IV – Licença de Operação para depósito de produtos químicos utilizado pela licitante, emitido pelo órgão competente, juntamente com a comprovação de correta destinação de embalagens de produtos químicos;

V – Apresentação de ficha técnica dos produtos químicos utilizados, acompanhados de Laudo de Atendimento de produto químico objeto deste Edital, conforme estabelecido na Portaria de consolidação nº 05/2017, atualizada pela Portaria GM/MS nº 888/2021;

VI – Cópia do registro na ANVISA dos produtos a serem utilizados e ficha de informação de segurança dos produtos químicos;

VII – Certificado de Regularidade da empresa, emitido pelo IBAMA, comprovando que presta as informações necessárias sobre transportes, comércio, armazenamento e utilização de produtos químicos para tratamento de água, Lei Federal 6.938/81;

VIII – Cópia de Certificados NR 10 que dispõe sobre segurança em Instalações e Serviços Elétricos; Certificado NR 33 e NR 35 que dispõe sobre trabalhos em espaço confinado em reservatório de água e trabalhos em altura em reservatório de água;

IX – Alvará Sanitário e alvará de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura da Sede da empresa, em vigência;

X – Declaração conjunta da empresa licitante e laboratório analítico, indicando a devida autorização de uso dos documentos para o certame, com firma reconhecida em Cartório;

XI – Alvará Sanitário do laboratório analítico, regular e comprovando licenciamento para atividade de laboratório analítico;

XII – Comprovante de cadastro e licenciamento do laboratório que realizará as análises, junto ao órgão ambiental da Sede do laboratório;

XIII – Apresentar documentos expedidos por órgão competente que comprove a implantação do sistema de gestão de qualidade nos termos da NBR ISO/IEC 17025/2005, do laboratório onde serão realizadas as análises de controle, conforme Artigo 21, do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017, atualizada pela Portaria nº 888/2021.

Para concorrentes do item 02 do Objeto:

I – Alvará Sanitário emitido pelo Município para a atividades de Laboratório Analítico;

II – Certificado de Registro e de Regularidade do laboratório do Conselho Regional de Química;

III – Apresentar documento expedido por órgão competente que comprove a implantação do sistema de gestão de qualidade nos termos da ABNT NBR ISSO/IEC 17025/2005, fundamentada nos termos do Artigo 21, do Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 05/2017, atualizada pela Portaria GM/MS nº 888/2021;

IV – Comprovar Licenciamento Ambiental do Laboratório;

V – Apresentação de Atestado de Capacitação Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, registrado no Conselho Profissional competente, comprovando que a empresa licitante está executando ou executou com bom desempenho, serviço pertinente e compatível nas características do objeto da presente Licitação;

VI – Comprovar que possui em seu quadro, profissional técnico com formação em nível superior qualificado para a realização das coletas, registrado no Conselho competente e anotado tecnicamente para esta função.

1 - A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que **“não são válidas para fins licitatórios”**.

2. Caso a licitante seja matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto, aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou seja, validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

3. A falsa declaração do licitante implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 004/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº _____, RG Nº _____:

DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firma a presente.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº _____, RG Nº _____:

DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de participação do processo acima epigrafado, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo a documentação habilitatória do referido Edital.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

ANEXO VI

PROCURAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº _____, RG Nº _____:

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº _____, e do CPF nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no processo licitatório acima citado, instaurado pelo Município de Irati, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REFERENTE EMPREGABILIDADE DE MENORES

PROCESSO Nº 004/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº _____, RG Nº _____:

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO 004/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM TRATAMENTO DE ÁGUA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0../2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023-PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023-PMI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-PMI

O **MUNICÍPIO DE IRATI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 95990.230/0001-51, com sede administrativa sito à Rua João Beux Sobrinho nº 385, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEURI MEURER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Eugênio Fante nº 100, no município de Irati, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa . . . , inscrita no CNPJ-MF sob nº . . . , sito . . . , . . . , na cidade de . . . - . . . , neste ato representada pelo seu representante legal, . . . , (profissão), (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº . . . e CPF/MF nº . . . , residente e domiciliado . . . - . . . , de ora em diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94, bem como através da proposta da empresa, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Ítem 01

Ítem 02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O presente Contrato tem o valor de **R\$. . . (valor por extenso)**, a serem pagos em parcelas fixas e mensais de **R\$. . . (valor por extenso)**, **totalizando R\$. . .** e semestrais de **R\$. . . (valor por extenso)**, pelo período de . . de . . . de 2023 a 31/12/2023.

Parágrafo único - O valor supra referido incluem todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal **de Irati SC, conforme abaixo:**

ÓRGÃO: 08 – SEC. TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2044 – Saneamento Básico: Água, Esgoto e Coleta de Lixo
ELEMENTO DE DESPESA: (161) 3390.39.44.1500 – Serviços de Água e Esgoto R\$. . .

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ítem 01 ou ítem 02 (descrição)

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a prestação de serviços mensais com apresentação da Nota Fiscal.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização descrição sobre o objeto contratado.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros. Caso a conta para crédito não for de Banco oficial, o valor relativo à transferência será descontado do crédito líquido a receber.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de ... de ... de 2023 até a data de 31/12/2023, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93, caso haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da prestação dos serviços. Havendo a prorrogação, os valores serão reajustados conforme índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 para este método de contratação, bem como no Edital do Pregão nº 001/2023, do qual fica este Contrato vinculado.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

Este Contrato vincula as partes à Proposta constante do Processo Licitatório nº 004/2023, Pregão Presencial nº 001/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Quilombo - SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Irati SC, ... de de 2023.

NEURI MEURER
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

MAURICIO EDUARDO ZANELLA
CPF: 526.034.319-00

PATRÍCIA SCUDELLA
CPF: 088.747.459-40